SENTENÇA

Processo n°: **0014951-48.2003.8.26.0566**

Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: Antonio Jose Fonseca

Requerido: Amex Sollo American Express Tempo e Cia e outro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. n.º 1.046/03 (título judicial)

Vistos, etc.

No silêncio da devedora, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo credor às fls. 451, ficando o débito liquidado em R\$9.166,69, da qual deve ser deduzido o valor já levantado de R\$8.567,00.

JULGO EXTINTA a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Defiro, portanto, em favor do exequente, o levantamento da diferença apurada de R\$599,69. Expeça-se mandado.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 04 de março de 2015.

VILSON PALARO JÚNIOR Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA